

João M, criado pelo artigo 7º, da Lei n. 2761, de 9 de setembro de 1967.

RAIMUNDO INACIO, ~~depois~~ ~~exerceu~~ o cargo de Guarda Fiscal, padrão M, criado pelo artigo 7º, da Lei n. 2761, de 9 de setembro de 1967.

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Normalista, Prof. Primário, Símbolo PP4, efetiva, **NELY DE ARAUJO**, com Curso de Administração Escolar do Centro de Treinamento do Magistério Primário do Coxipó da Ponte, em Cuiabá, turma de 1966, ara exercer, em comissão, o cargo de Diretor, padrão P, do Grupo Escolar "Luiz de Albuquerque," da cidade de Corumbá, vago em virtude da exoneração, a pedido, de Eliney Bueno Nemir, considerando-a em exercício a partir de 1º de agosto último.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N. 1207, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio na importância de NCR. \$ 10.000,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a item VII do artigo 14, da Constituição do Estado decreta:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio na importância de NCR. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), ao INSTITUTO DE CEGOS de Campo Grande.

Artigo 2º — Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito especial, para execução do presente decreto, correndo a despesa à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de novembro de 1967.

Dep. Emanuel Pinheiro
Presidente da Assembleia Legislativa

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

FAZ SABER que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO N. 30/67

Concede licença de 35 (trinta e cinco) dias para se ausentar do País O Deputado **ALTHAIR BRANDÃO**
Artigo 1º — Com fundamento no disposto no artigo 186, incisos II e III do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado, é concedida ao De-

putado **ALTHAIR BRANDÃO**, licença, de trinta e cinco dias, durante o recesso parlamentar, para ausentar-se do País.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1967.

Emanuel Pinheiro
Presidente

Milton Figueiredo
1º Secretário
José Cerveira

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

FAZ SABER que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e ela promulga a seguinte

2º Secretário

RESOLUÇÃO N. 41/67

Manda construir no Cemitério de Santo Antônio de Leverger um mausoléu para o ex-Deputado Palmiro Paes de Barros.

Artigo 1º — A Assembleia Legislativa mandará erigir no Cemitério de Santo Antônio de Leverger um mausoléu para a guarda dos restos mortais do ex-Deputado estadual Coronel Palmiro Paes de Barros, falecido à 27 de outubro de 1967.

Parágrafo único — Na obra de que cuida este artigo a Mesa da Assembleia despende até a importância de dois mil cruzeiros novos.

Artigo 2º — As despesas resultantes do cumprimento do disposto no presente estatuto correrão à conta da economia interna do Poder Legislativo.

Artigo 3º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 8 de novembro de 1967.

Emanuel Pinheiro
Presidente

Milton Figueiredo
1º Secretário
José Cerveira
2º Secretário

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e tendo em vista deliberação ao Plenário, adota a seguinte

RESOLUÇÃO N. 42/67

Revoga o parágrafo único do artigo 1º da resolução n. 14, de 6 de agosto de 1963.

Artigo 1º — Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da resolução n. 14, de 6 de agosto de 1963, respeitados os direitos a que já tenha dado origem.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1967.

Emanuel Pinheiro
Presidente

Milton Figueiredo
1º Secretário
José Cerveira
2º Secretário

SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO ECONÔMICA

PORTARIA N. 58/67

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO ECONÔMICA, usando das suas atribuições resolve dispensar, a pedido, da Chefia do Departamento de Planejamento o Sr. **JECELINO JOSÉ REINERS**, a partir de 20.11.67 e designar para responder por essa Chefia o Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES**.

Registrada, publicada, cumpre-se.

Secretaria de Governo e Coordenação Econômica, em Cuiabá, 20 de novembro de 1967.

Eng. Roberto A. Ferreira de B. Galvão
Secretário de Governo e Coordenação Econômica

AGROPECUARIA ARAGUAIA S/A — AGROPASA

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da Agro Pecuária Araguaia S/A. — ... AGROPASA, a se reunirem em Assembleia Geral. Extraordinária, na sede social, na Fazenda Patizal, distrito de São Félix, Comarca de Barra do Garças, as 14 hs. do dia 2 de Dezembro de 1967, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Complementação dos Estatutos Sociais
- Outros assuntos de interesse social

Fazenda Patizal, 20 de Novembro de 1967.

Odilo Garcia Oliveira
Diretor-Presidente

C. — 1543 — 22.11.67 — 6,00

3-1

INSPECTORIA COMERCIAL CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Senhor Inspetor Comercial do Estado de Mato Grosso, emarado no requerimento da sociedade AGRO PECUARIA S/A., neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente Sr. Odilo Garcia Oliveira que, sob número 1.254 (hum mil duzentos e cinquenta e quatro), em data de vinte e dois do corrente mês e ano (22.11.67), foi arquivada nesta Inspeção Comercial, a cópia autêntica da ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA, realizada no dia 20 de novembro de 1967, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e da lista nominativa dos subscritores de ações. Do referido é verdade, em virtude do que eu, Décio Matozo servindo de Secretário passei a presente certidão aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, que vai por mim assinada e com o visto do Sr. Inspetor Comercial do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá

Cuiabá, 22 de novembro de 1967.

Décio Matozo

C. — 1543 — 22.11.67 NCR. \$ 5,00
Pagou a T.S.E. pelo conhecimento n. 177674.

Recebedoria de Rendas em Cuiabá, 23 de novembro de 1967.

Décio Matozo